

MAPA DE RISCO – CREDENCIAMENTO 002/2026

Objeto: Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos na área de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, destinadas ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, abrangendo, entre outras atividades, a recepção de demandas, análise documental, realização de vistorias técnicas em empreendimentos, emissão de documentos licenciatórios, acompanhamento técnico, elaboração de projetos de licenciamento ambiental, inclusive para cascalheiras, e demais serviços ambientais correlatos, conforme demanda da Administração e observância das resoluções do CONSEMA e demais normas ambientais aplicáveis.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 78, I, e 79, I, que autoriza a Administração Pública a realizar credenciamento de interessados na prestação de serviços com seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos de licenciamento ambiental, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.

A análise considera todas as fases da contratação, desde o credenciamento até a execução dos serviços, com foco na garantia da qualidade técnica dos pareceres, na regularidade dos procedimentos administrativos, na adequada distribuição das demandas entre os credenciados e na observância da legislação ambiental aplicável, especialmente as normas do CONAMA, CONSEMA e demais regulamentos pertinentes.

Fase	Risco Identificado	Causa	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável	Controles de Acompanhamento
Planejamento	Inconsistência na base normativa do edital	Uso de legislação inadequada ou não aplicável ao objeto	Nulidade parcial do edital, questionamentos e impugnações	Média	Alto	Revisão jurídica completa da base legal antes da publicação	Jurídico / Licitações	Checklist jurídico obrigatório
Planejamento	Inserção de trechos de outros objetos (ex: saúde)	Reaproveitamento de minutas sem revisão adequada	Incoerência do edital e risco de anulação	Alta	Alto	Revisão técnica integral dos documentos antes da publicação	Licitações / Jurídico	Conferência cruzada entre documentos

Planejamento	Publicação com placeholders (datas, valores, itens incompletos)	Falta de revisão final	Nulidade ou necessidade de retificação	Média	Alto	Revisão final com checklist pré-publicação	Licitações	Conferência formal antes da publicação
Planejamento	Ausência de previsão clara de prazos para execução (pareceres/relatórios)	Omissão no DFD/ETP	Atrasos, conflitos contratuais e ineficiência	Alta	Alto	Definir prazos objetivos no edital e contrato	Setor Demandante / Licitações	Fiscalização de prazos
Planejamento	Itens financeiros não preenchidos na minuta contratual	Falha na elaboração final do contrato	Insegurança jurídica e impossibilidade de execução	Média	Alto	Revisão completa da minuta antes da publicação	Jurídico	Validação final do contrato
Habilitação	Credenciamento de empresa sem capacidade técnica	Análise documental insuficiente	Serviços de baixa qualidade técnica	Média	Alto	Exigência de atestados e comprovação de equipe técnica	Comissão de Credenciamento	Conferência documental rigorosa
Habilitação	Documentação irregular ou incompleta	Falha na análise de habilitação	Questionamentos e nulidade do credenciamento	Média	Médio	Checklists e dupla conferência documental	Comissão	Registro formal da análise
Execução	Atraso na execução dos serviços (vistoria, parecer, relatório)	Falta de prazo definido ou má gestão da demanda	Prejuízo aos municípios e atrasos em licenças	Alta	Alto	Estabelecer prazos e penalidades	Fiscal do contrato	Controle de prazos e notificações
Execução	Erro técnico nos pareceres ou estudos ambientais	Falta de qualificação ou revisão técnica	Responsabilização do consórcio e danos ambientais	Média	Alto	Exigência de ART e qualificação técnica	Credenciado / Fiscal	Revisão técnica dos documentos
Execução	Distribuição desigual de demandas (rodízio ineficiente)	Falha na gestão do credenciamento	Questionamentos por favorecimento	Média	Alto	Implementar controle formal de rodízio	CIRENOR	Relatórios de distribuição
Execução	Recusa injustificada de demandas	Falta de controle e penalização	Descontinuidade dos serviços	Média	Médio	Previsão de penalidades e reordenamento da fila	Fiscal	Registro de recusas
Execução	Descumprimento de normas ambientais	Desconhecimento ou negligência técnica	Nulidade de licenças e responsabilização	Baixa	Alto	Capacitação e exigência de responsabilidade técnica	Credenciado	Conferência técnica

Execução	Problemas com retenção da taxa de 1%	Fragilidade da base normativa	Judicialização e questionamentos	Média	Alto	Previsão clara no edital, contrato e planejamento	Jurídico / Licitações	Controle da aplicação da taxa
Execução	Cobrança indevida ou divergente dos valores	Falta de padronização	Prejuízo financeiro ao município	Baixa	Médio	Tabela padronizada e conferência de notas	Fiscal	Validação de pagamentos
Execução	Vazamento ou uso indevido de dados (LGPD)	Falha de segurança ou controle	Responsabilização administrativa e judicial	Baixa	Alto	Cláusula LGPD e controle de acesso	Credenciado / CIRENOR	Monitoramento e registro
Execução	Configuração indevida de vínculo empregatício	Subordinação ou pessoalidade	Passivo trabalhista	Baixa	Alto	Cláusula expressa de ausência de vínculo	Jurídico	Fiscalização da execução
Execução	Descredenciamento sem contraditório	Falta de processo formal	Nulidade do ato administrativo	Baixa	Alto	Garantia de ampla defesa e contraditório	CIRENOR	Processo administrativo formal

Diante da análise realizada, conclui-se que a adequada gestão dos riscos identificados é essencial para assegurar a regularidade e a eficiência dos serviços de licenciamento ambiental a serem executados, garantindo a qualidade técnica dos estudos, pareceres e relatórios emitidos, a rastreabilidade das demandas e a conformidade com as normas ambientais vigentes.

A adoção das medidas de mitigação propostas contribui para a segurança jurídica dos atos administrativos, para a transparência na execução do credenciamento e para a adequada prestação dos serviços aos Municípios consorciados, assegurando o atendimento ao interesse público e o cumprimento das obrigações legais e técnicas inerentes ao objeto contratado.

Sananduva, 12 de março de 2026.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO